

Ofício nº. 081/2018

Paragominas (PA), 04 de Junho de 2018.

Ao
Exmo. Sr. Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral

Havendo Possibilidade
Jurídica Defiro
Favoravelmente.

Herenildo Aguiar Maciel
Superintendente Geral
SANEPAR-PARAGOMINAS
CREA-PA 14944-D

1

Considerando a definição de novas metas no processo de hidrometração tanto na zona urbana quanto rural, a fim de combater com a micromedição o desperdício de água neste município.

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização das obras a serem realizadas para perfuração de poços, implantação de sistema de abastecimento de água com reservatório elevado, e toda rede de adução e distribuição de água 22 comunidades rurais do município de Paragominas.

Considerando a operacionalização das atividades desenvolvidas pela Equipe de Instalação de Hidrômetros, que compreende busca e distribuição fracionada de material básico (tijolo, ferragem, areia, seixo, cimento) tubos, conexões e acessórios, transporte de servidores e técnicos, a fiscalização e melhor acompanhamento das atividades executadas nos trabalhos de campo.

Considerando a falta de transporte para dar apoio ao departamento administrativo da Agência de Saneamento de Paragominas em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste transporte.

Solicitamos ao Senhor Superintendente Geral autorizar a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** para Locação de 02 (Dois) Veículos **sem motorista**, sendo uma caminhonete e um caminhão 3/4, cujo Termo de Referência obedece às condicionantes enumeradas, conforme anexo.

O Pregão Presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, Lei Federal nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.



Gleiciano dos Reis Carneiro
Superintendência de Manutenção

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

1.1 “LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”.

2

2-DA QUANTIDADE:

2.1 Para atender a demanda dos serviços de transporte, serão necessários 02 (Dois) veículos automotores, conforme solicitações de despesas nº 20180604001 e 20180604002.

3- DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no artigo 57, Inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Considerando os projetos novos de perfuração de poços, instalação de reservatórios elevados, e implantação de rede de distribuição de água em 22 comunidades da zona rural do município de Paragominas, vem a necessidade da locação de 01(um) veículo tipo caminhonete com potência de até 180cv(conf. Anexo I) com capacidade para conduzir servidores até os canteiros para acompanhamento e fiscalização das obras, bem como, dar suporte ao departamento administrativo em qualquer eventualidade que possa vir a ocorrer e que seja necessária a utilização deste meio de transporte.

4.2 Com o objetivo de viabilizar a operacionalização das atividades desenvolvidas pela equipe de instalação de hidrômetros, que com a definição de novas metas no processo de hidrometração tanto na zona urbana quanto rural, a fim de combater com a micromedição o desperdício de água neste município, vem a necessidade da locação de 01 (um) veículo tipo caminhão ¾ com potência mínima de 150cv, que compreende busca e distribuição fracionada de material básico (tijolo, ferragem, areia, seixo, cimento) tubos, conexões e acessórios, transporte de servidores e técnicos, a fiscalização e melhor acompanhamento das atividades executadas nos trabalhos de campo.

5-CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Além das obrigações gerais constantes no edital, os interessados em participar do certame, deverão apresentar Laudo de Vistoria Técnica do veículo emitido pelo Departamento Municipal de Trânsito junto aos requisitos de qualificação técnica, que constarão no invólucro com os documentos de habilitação;

5.2 O Laudo de Vistoria Técnica deverá estar devidamente atestado por profissional competente pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito;

5.3 O Laudo de Vistoria Técnica do veículo deverá ser emitido com antecedência de até **48h (quarenta e oito horas)** antes da abertura do certame;



5.4 A assinatura do referido profissional pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito no Laudo de Vistoria Técnica deverá estar devidamente **RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

5.5 A não apresentação do Laudo de Vistoria Técnica, conforme nos itens 5.1 a 5.4 deste termo de referência, acarretará na desclassificação/inabilitação do participante.

6-DA PROPOSTA:

6.1 Os interessados em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, devidamente identificados, discriminando a precificação dos itens a serem fornecidos, sem emendas, rasuras, entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais, com validade da proposta de 60 dias. ✓

6.2 DA FRANQUIA: a franquía será livre, ou seja, livre de quilometragem. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e câmaras (alinhamento, balanceamento e cambagem), filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo. ✓

6.3 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE em tempo integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de vigência do contrato. Na entrega do veículo será realizada vistoria por servidor da Superintendência de Manutenção.

6.4 Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2013 para o item 1, e 2008 para o item 2, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Prestar apoio necessário ao contratado na execução dos serviços;

7.2 Efetuar o pagamento mensalmente referente ao serviço prestado até o dia 15 de cada mês subsequente;

7.3 O condutor do veículo será de responsabilidade do Contratante;

7.4 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-los;

7.5 Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência e do contrato;

7.6 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 DA ADESIVAGEM: Os veículos deverão receber a adesivagem referente ao logotipo da Agência de Saneamento de Paragominas, a ser colocado em local visível, por decisão do Superintendente Geral, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

7.8 DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM: O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATANTE.

7.09 DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos, todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas, mediante comprovação através do auto de infração. ✕

7.10 DOS DANOS AOS VEÍCULOS: A CONTRATANTE se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos, por seus condutores e motoristas, se assim ficar comprovado a partir de laudo técnico devidamente habilitado.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

- a) A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 12 (doze) hora, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.
- b) Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- c) Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
- d) A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: Direção, Embreagem, Escapamento, Freio, Motor, Regulagem, Suspensão, Transmissão, Retífica de motores. O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletro eletrônico do: Alternador, Motor de partida, Motor do limpador de para-brisa, Eletroventilador, Chicote e lâmpadas, Fusíveis, Regulagem de faróis e Ar condicionado, troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
- e) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.
- f) No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

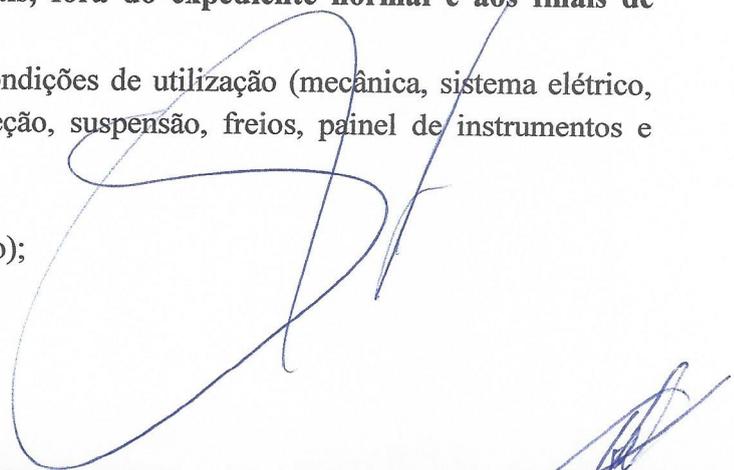
8.2 O veículo deverá permanecer à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, para os casos emergenciais, fora do expediente normal e aos finais de semana;

8.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, câmbio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança

8.4

8.5 a, conforme código brasileiro de trânsito);

8.4 Documentação Regularizada;



8.5 O Contratado SUBSTITUIRÁ IMEDIATAMENTE, sob pena de rescisão contratual, sem ônus à Contratante o veículo paralisado por motivo de manutenção, informando com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Agência de Saneamento de Paragominas;

8.6 Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, inclusive contra terceiros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

8.7 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados;

8.8 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 As sanções aplicáveis serão previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10- DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 2017:

10.1 EXERCÍCIO 2017:

10.1.2 Classificação Funcional Programática: 1601.17.605.1701-2.155 - Manutenção das Ações Operacionais da Sanepar

10.1.3 Elemento de Despesa: 33.90.39-00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

10.1.4 Subelemento: 3.3.90.39.14 – Locação de Bens Móveis out. nat. Intangíveis

10.1.5 Elemento de Despesa: 33.90.36-00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

10.1.6 Subelemento: 3.3.90.36.16 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis

10.1.7 Recurso: Próprio.

11- DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada pelos servidores designados por meio de portaria, conforme indicação da Agência de Saneamento de Paragominas.

Paragominas, 04 de Junho de 2018.



Gleciano dos Reis Carneiro
Superintendência de Manutenção

ANEXO I

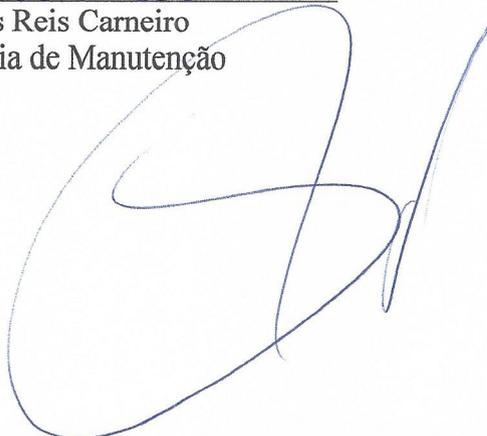
1) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação. ✓

2) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**, cabine simples, potência mínima de 150CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação. ✓

Paragominas, 04 de Junho de 2018.



Gleiciano dos Reis Carneiro
Superintendência de Manutenção



QUILOMETRAGEM ESTIMADA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SENDO UMA CAMINHONETE E UM CAMINHÃO 3/4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS.

1

- 1) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, cabine dupla, potência de até 180CV, 4x4, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, limpadores de pára-brisa, veículo limpo, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 05 (Cinco) anos a contar do ano de fabricação. **Quilometragem estimada: 2.850 Km/mês;**

- 2) **01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4**, cabine simples, potência mínima de 150CV, peso bruto total mínimo de 6.800 kg e capacidade de carga útil mínima de 3.810 kg, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 03 (três) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de carter, películas nos vidros laterais e traseiros, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, equipado com: cinto de segurança 03 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada, além do fornecimento do óleo lubrificante, e demais materiais necessários para o perfeito funcionamento do veículo e em bom estado de conservação (vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito), com idade no máximo 10 (dez) anos a contar do ano de fabricação. **Quilometragem estimada: 4.500 Km/mês.**

Paragominas (PA), 04 de Junho de 2018.

HERENILDO AGUIAR

MACIEL:65883667287

Assinado de forma digital por HERENILDO AGUIAR
MACIEL:65883667287
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR
SERVICO, cn=HERENILDO AGUIAR MACIEL:65883667287
Dados: 2018.10.04 17:08:15 -03'00'

Herenildo Aguiar Maciel

Superintendente Geral

Agência de Saneamento de Paragominas